



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 11 de março de 2026 · Ano X · Edição nº 1548

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO MUNICIPAL Nº 7.546
de 10 de março de 2026**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 4.539, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão do auxílio-reclusão no âmbito do Município, fixa critérios equiparados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, e dá outras providências”.

O prefeito do Município de Miguelópolis-SP - **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

EXPEDE O PRESENTE DECRETO REGULAMENTAR:

Art. 1º O auxílio-reclusão previsto na Lei Municipal nº 4.539, de 07 de janeiro de 2022, será concedido aos dependentes do servidor público municipal efetivo ou empregado público municipal que venha a ser recolhido à prisão em regime fechado, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º O benefício somente será devido quando o servidor, na data da prisão, não estiver recebendo remuneração dos cofres públicos municipais e for considerado segurado de baixa renda.

Art. 3º Para fins de caracterização de baixa renda, será considerada a média aritmética simples das remunerações brutas percebidas pelo servidor nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prisão, excluídas as verbas de natureza indenizatória.

§ 1º A média salarial apurada nos termos do caput não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º Caso o servidor não possua 12 (doze) meses completos de remuneração, a média será calculada com base no número de meses efetivamente trabalhados.

Art. 4º Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o valor do auxílio-reclusão corresponderá a 01 (um) salário mínimo federal vigente.

Art. 5º São dependentes habilitados ao recebimento do auxílio-reclusão aqueles definidos pela legislação previdenciária federal, observada a seguinte ordem:

- I - cônjuge, companheiro ou companheira e filho não emancipado menor de 21 anos, inválido ou com deficiência;
- II - pais;
- III - irmão não emancipado menor de 21 anos, inválido ou com deficiência.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III, a dependência econômica deverá ser comprovada.

Art. 6º O auxílio-reclusão será devido exclusivamente enquanto o servidor permanecer recluso em regime fechado.

Parágrafo único. Os dependentes deverão apresentar, a cada 03 (três) meses, declaração de permanência carcerária expedida por autoridade competente, sob pena

de suspensão do benefício.

Art. 7º O benefício será cessado automaticamente nas seguintes hipóteses:

- I - soltura do servidor, ainda que provisória;
- II - progressão para regime semiaberto ou aberto;
- III - fuga;
- IV - óbito do servidor;
- V - perda da qualidade de dependente.

Art. 8º O auxílio-reclusão não poderá ser acumulado com remuneração, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial pago pelo Município.

Art. 9º A concessão do benefício dependerá de requerimento formal do dependente, instruído com os seguintes documentos:

- I - certidão ou declaração de recolhimento à prisão;
- II - comprovação da qualidade de dependente;
- III - comprovantes de remuneração do servidor relativos aos últimos 12 meses;
- IV - declaração de inexistência de percepção de remuneração ou benefício previdenciário.

Art. 10 Aplicam-se subsidiariamente ao auxílio-reclusão municipal, no que couber, as normas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguelópolis, 10 de março de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito

DECRETO Nº 7.547

De 10 de março de 2026

“Suspensão de convocações de candidatos referente ao concurso público 01/2024 e dá outras providências”.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o disposto no edital e no processo de realização do Concurso Público nº 01/2024, assim como as restrições contidas no artigo 22 da LC 101/2000, a emissão de recomendação pela responsável pelo Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica e artigo 17 da Lei Municipal nº 2.146 de 29.10.1993, resolve decretar excepcionalmente o que segue.

Art. 2º - Ficam mantidas suspensas temporariamente pelo prazo de 60 dias, prorrogáveis automaticamente por mais 30 dias, salvo revogação contrária, as convocações dos seguintes aprovados no concurso público ainda não nomeados:

Maria Laura Alves dos Santos	Psicólogo	2º Lugar - Afrodescendente
------------------------------	-----------	----------------------------

Alana Ribeiro Barbosa	Psicólogo	7º Lugar - Ampla Concorrência
Geisienne da SilvaLima	Assistente Social	1º Lugar - PCD Pessoa com Deficiência
Patrícia Mendes Monteiro	Assistente Social	4º Lugar - Ampla Concorrência
Brenda Rodrigues Ladislau	Fisioterapeuta	4º Lugar - Ampla Concorrência
Patrícia de SousaBarbosa	Fisioterapeuta	5º Lugar - Ampla Concorrência
Nathália Souza Ferreira do Carmo	Fisioterapeuta	6º Lugar - Ampla Concorrência
Elaine Cristina JoiaPalheiro Selani	Fisioterapeuta	9º Lugar - Ampla Concorrência
Karen Soares Vale	Fonoaudiólogo	3º Lugar - Ampla Concorrência
Maria Júlia SelaneVieira Lima	Monitor	55º Lugar - Ampla Concorrência
Camila Aparecida de Oliveira	Monitor	56º Lugar - Ampla Concorrência
Luana PaulaEugenio Marquior	Monitor	57º Lugar - Ampla Concorrência
Elba Juliana de Araujo Mata	Monitor	60º Lugar - Ampla Concorrência
Lucas Bernardineli de Queiroz	Monitor	61º Lugar - Ampla Concorrência
Matheus Bernardineli de Queiroz	Monitor	63º Lugar - Ampla Concorrência
Renata Maria PontesCabral de Medeiros	Psicopedagogo	1º Lugar - Ampla Concorrência
Ana Lucia de Carvalho	Fonoaudiólogo	2º Lugar - Ampla Concorrência
Regilaine Anesia Teixeira de Oliveira	Monitor	44º Lugar - Ampla Concorrência
Flavia Cristina Candido	Auxiliar de consultório Dentário	3º Lugar - Afrodescendente
Vanda Aparecida Menezes Teixeira	Auxiliar de consultório Dentário	1º Lugar - Ampla Concorrência
Lilian Barbosa Ladislau Martins de Oliveira	Auxiliar de consultório Dentário	4º Lugar - Ampla Concorrência
Maria Helenada Silva	Auxiliar de Cozinha	7º Lugar - Ampla Concorrência

Art. 3º - Apesar das suspensões das convocações, ficam assegurados aos candidatos aprovados todos os seus

direitos na forma do edital do concurso realizado.

Miguelópolis, 10 de março 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026; EDITAL Nº 004/2026**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E MÓVEIS)**., conforme especificações contidas no Edital, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame para os Licitantes: Empresas vencedoras valor total: R\$ 77.904,76 (setenta e sete mil e novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos): **VITOR DIOGO WENDLING** (23588621000133) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** (11319557000378) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 4.868,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais). **COMERCIAL HOSPITALAR CRAVINHOS LTDA ME** (58505047000197) com os lotes: 2, 7, 8 no valor total de R\$ 46.791,86 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). **PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI EPP** (61130340000121) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais). **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** (39581101000139) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 4.749,90 (quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Ficam as licitantes vencedoras devidamente intimadas, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, assine o respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços. Miguelópolis-SP, 11 de março de 2026. JÚLIO FERREIRA DO CARMO - Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 03/2026 - Dispensa de Licitação nº 03/2026

Autorização de Fornecimento (AF) nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza preventiva completa dos equipamentos de climatização instalados na sede do IPSPMM, bem como manutenção corretiva do aparelho de ar-condicionado localizado na recepção, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Contratada: João Barbosa Ferreira Junior ME (JHL Ar

Condicionado) - CNPJ 23.595.966/0001-14.

Valor global: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

Prazo de execução: até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF/Ordem de Serviço.

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, e art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Unidade Orç. 03.01 - IPSPMM; Unidade Executora 03.01.01 - Operação e Manutenção do IPSPMM; Ação: Operação e Manutenção do IPSPMM; Natureza: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 09.

Data da AF: 02/03/2026.

Registra-se que a presente contratação foi formalizada sem instrumento contratual, mediante Autorização de Fornecimento (AF) vinculada ao respectivo Empenho nº 67, por se tratar de contratação de baixo valor e execução pontual, contendo os elementos essenciais do ajuste. A AF e o Empenho encontram-se publicados no Portal da Transparência do IPSPMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assegurando a devida publicidade e transparência do ato.

Acesso:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/06082303000187/2026/3>

Alessandro Bárbaro Barbosa

Presidente do IPSPMM

.....